



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI**

DESPACHO VISTOS... O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI/MG (SAAE), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DESPACHO

Vistos...

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG (SAAE), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 41/2025, firmada com a empresa Valex Revenda Ltda., CNPJ nº 45.648.040/0001-82;

CONSIDERANDO que a referida empresa interrompeu, de forma deliberada e injustificada, o fornecimento de produtos essenciais, notadamente o item "pão doce", cuja entrega é de natureza diária, conforme previsto na Ata;

CONSIDERANDO que a contratada foi notificada para restabelecer o fornecimento e permaneceu inerte, não adotando qualquer providência para sanar a irregularidade;

CONSIDERANDO que a empresa passou a reiteradamente não atender às ligações telefônicas nem responder aos e-mails institucionais, inviabilizando qualquer tentativa de solução administrativa e demonstrando total descaso com as obrigações assumidas;

CONSIDERANDO que tal conduta caracteriza grave inadimplemento e a quebra das cláusulas da Ata de Registro de Preço, firmada com a Administração Pública, justificando a medida mais severa;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe a Cláusula Nona, item 9.1, alínea 'a', e a Cláusula Quinta, item 5.10, da Ata de Registro de Preços, que determinam o cancelamento do registro em caso de descumprimento das obrigações,

RESOLVE:

1º - Rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preço 41/2025 firmada com a empresa Valex Revenda Ltda., CNPJ nº 45.648.040/0001-82, com fundamento na Cláusula Nona, item 9.1, alínea 'a', do referido instrumento.

2º - Determinar a instauração de processo administrativo em face da empresa Valex Revenda Ltda., para apurar os fatos narrados pela fiscal da Ata de Registro de Preços nº 41/2025 e aplicação de eventuais sanções.

3º - Notificar a empresa Valex Revenda Ltda., CNPJ 45.648.040/0001-82, acerca da rescisão da ata de registro de preços, concedendo-lhe prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa.

4º - Notificar a empresa Valex Revenda Ltda., CNPJ 45.648.040/0001-82, da abertura do processo administrativo, concedendo-lhe prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa.

5º - Nomear comissão especial para o processo administrativo os seguintes servidores:

- a) José Segundo de Faria - Presidente;
- b) Neilson Lopes de Oliveira - Membro;
- c) Gilmar de Paiva - Membro;
- d) Tomas de Moraes Souza Junior - Suplente;
- e) Vander Goulart Terra - Suplente;
- f) Vanda Lúcia de Oliveira - Suplente.

6º - Publique-se este ato no Diário Oficial do Município de Piumhi para que surta seus efeitos legais a partir da data da publicação.

CUMPRADO.

Piumhi-MG, 01 de Abril de 2025.





EDUARDO DE ASSIS

Diretor Executivo

**SAAE**

PORTARIA SAAE PIUMHI N° 30/2026 "DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE"

PORTARIA SAAE PIUMHI n° 30/2026

"Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo, afastamento de servidor e nomeação da comissão processante"

O Diretor Executivo do Serviço de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução n° 142/2025 de 30/09/2025, criada pelo Comitê Técnico e Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais.

Considerando a comunicação interna da fiscal da ata de registro de preços 41/2025;

Considerando o parecer jurídico que opinou pela rescisão da ata de registro de preços e abertura de processo administrativo;

Considerando o despacho do diretor executivo que rescindiu a ata de registro de preços e determinou a instauração de processo administrativo.

**RESOLVE:**

Art. 1° - Determinar a instauração do PROCESSO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2026, para apuração da conduta do servidor Sinésio Omar Costa Júnior, e aplicação de eventuais sanções;

Art. 2° - Determinar o afastamento imediato do servidor Sinésio Omar Costa Júnior, sem prejuízo da remuneração até a finalização do PAD, afim de que não venha a influenciar na apuração dos fatos.

Art. 3° - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada uma Comissão composta pelos servidores José Segundo de Faria (Presidente), Neilson Lopes de Oliveira (Relator), Tomas de Moraes Souza Junior (Revisor) Gilmar de Paiva (Presidente Suplente), Paulo Sérgio Xavier (Relator Suplente), Lucas Aleixo de Souza (Revisor Suplente).

Art. 4° - Para cumprir as atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária para apuração dos fatos.

Art. 5° - No exercício de suas funções institucionais a Comissão poderá ser assessorada pelo Advogado do SAAE e demais servidores que se fizerem necessários.

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7° - Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias úteis, e, se necessários prorrogado, mediante requisição e despacho devidamente fundamentado, após conclusão, venha o processo para decisão.

Art. 8° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piumhi-MG, 10 de Abril de 2026.

Eduardo de Assis

Diretor Executivo do SAAE

**PREFEITURA MUNICIPAL**

DECRETO N° 5.898/2026

DECRETO N° \_5.898/2026

"Nomeia integrantes da Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas para processamento e julgamento de Chamamento Público, assim como a Dispensa e Inexigibilidade ao Chamamento Público, para execução do regime próprio de fomento a cultura de que tratam a Lei Federal n° 14.903/2024, Lei Municipal 2.486/2020 e Decreto Municipal 5.877/2026 e alterações posteriores, no âmbito do Município de Piumhi - MG".





O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, Dr. Paulo César Vaz, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.903/2024, Lei Municipal 2.486/2020 e Decreto Municipal 5.877/2026 e suas posteriores alterações, que estabelecem o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública para execução do regime próprio de fomento à cultura;

Considerando a necessidade de firmar instrumentos legais visando à promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município de Piumhi – MG objetivando fomento à cultura;

Considerando que o Decreto Municipal 5.877/2026 determina a nomeação de Comissão Especial de Fomento à Cultura para Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos ou procedimento de dispensa e inexigibilidade ao chamamento público, celebração de termos de: execução cultural, premiação cultural, bolsa cultura, ocupação cultural e cooperação cultura; e, assim como, selecionar, monitorar, avaliar e prestar contas das parcerias celebradas nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024, Lei Municipal 2.486/2020 e Decreto Municipal 5.877/2026 e suas posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º. Nomear, como órgão colegiado, a Comissão Especial de Fomento à Cultura, destinada a processar e julgar chamamentos públicos ou procedimentos de dispensa e inexigibilidade aos chamamentos públicos, celebração de termos de: execução cultural, premiação cultural, bolsa cultura, ocupação cultural e cooperação cultura; e, assim como, selecionar, monitorar, avaliar e prestar contas das parcerias celebradas nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024, Lei Municipal 2.486/2020 e Decreto Municipal 5.877/2026 e suas posteriores alterações.

Art. 2º. A Comissão Especial de Fomento à Cultura de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – TAYNÁ PEDROSA DO NASCIMENTO CHAGAS

Presidente

II – WEMERSON SOARES SANTOS

Vice-Presidente

III – ÉLLEN MACEDO OLIVEIRA

1º Secretária

Art. 3º. Quaisquer dos membros da Comissão Especial de Fomento à Cultura, deverá se declarar impedido de participar do procedimento estabelecido no artigo 1º quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil, de ação cultural ou como agente cultural que tenha celebrado a parceria a que se refere ao processo; ou

II – sua atuação na seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos, privado e de foro íntimo, que possa comprometer o interesse público e influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Parágrafo único. Após formalizar a declaração, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, na parceria específica, a fim de viabilizar a continuidade dos procedimentos administrativos relativos à parceria, respeitados os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º. Para subsidiar seus trabalhos, os membros da Comissão Especial de Fomento à Cultura poderão, após aprovação pelo Gestor da Parceria, solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, sem acarretar ônus ao Município de Piumhi – MG.

Art. 5º. A Comissão Especial de Fomento à Cultura, bem como a nomeação de seus membros terá vigência por prazo indeterminado.

Art. 6º. A Comissão Especial de Fomento à Cultura terá atribuição oficial, diligenciar, fiscalizar, fazer visitas técnicas com ou sem aviso prévio e estipular sanções inerentes a devolução de recursos caso seja identificado algum erro nas prestações de contas parciais ou finais.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Piumhi – MG, em 9 de Abril de 2026.

DR. PAULO CÉSAR VAZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.891/2026

DECRETO Nº 5.891/2026

“DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE HIPOTECA DE LOTES DO LOTEAMENTO ALVORADA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIUMHI**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

O Prefeito Municipal de Piumhi/MG, PAULO CÉSAR VAZ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar Municipal 67/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberado a hipoteca o Lote: 1, Quadra: 11 e Matrícula: 31.116 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi – MG, do “LOTEAMENTO ALVORADA”, nesta cidade de Piumhi – MG.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi – MG, 1 de Abril de 2026.

DR. PAULO CÉSAR VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 12/2026 do Pregão Eletrônica nº 02/2026: Câmara Municipal de Piumhi e THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: A assinatura de licenças de softwares de uso do Poder Legislativo de Piumhi. Valor: R\$ 11.770,00(onze mil, setecentos e setenta reais)

Piumhi, 14 de abril de 2026. José Wellington da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Piumhi.



[prefeiturapiumhi.mg.gov.br](http://prefeiturapiumhi.mg.gov.br)



[prefeituradepiumhi](https://www.facebook.com/prefeituradepiumhi)